Edição 26 - abril 2010 I www.apubh.org.br

jornal da apubh

Publicação do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros

apubh
Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros

Especial Jurídico

IMPRESSO ESPECIAL
7317841705/DR/MG
A.P.U.B.H
CORREIOS

Devolução Garantida
CORREIOS

APUBH PROPÕE 4 NOVAS AÇÕES PARA REIVINDICAR DIREITOS DOS DOCENTES

págs. 3 e 4



Novo grupo para pleitear incorporação da GAE ao VB

pág. 4

Balanço Jurídico da gestão 2008/2010

págs. 05, 06 e 07

\o/ expediente

Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros - APUBH
Gestão 2008-2010
Rua Artur Itabirano, 70 - São José/Pampulha - Cep.: 31275-020
Tel.: (31) 3441-7211 Fax.: 3441-1303 "http://www.apubh.org.br"
apubh@apubh.org.br

Diretoria Executiva:

- Presidente: José de Siqueira
- 2° Vice-presidente: Carlos Barreira Martinez
- Vice-Diretor de Finanças: João Maurício Lima de F. Mota
- Secretário-Geral: Giovane Azevedo
-Vice-Secretária-Geral: Otávia F. de S. Rodrigues
- 1° Suplente: Renato José de Moura
- 2° Suplente: Ronaldo Alves Pinto Nagem

Diretorias Setorias:

- Ciência e Tecnologia: Geraldo Magela de Lima e Jadson Claudio Belchior
- Etnia, Gênero e Classe: Dalmir Francisco
- Hospital Universitário: Mauro Ivan Salgado e Itamar Tatuhy Sardinha Pinto
- Política de Ensino Básico e Profissional: Myriam Tavares Pereira
- Diretoria de Política Educacional: Walter Ernesto Ude Marques
- Política Sindical: Marlente Oliveira Teixeira de Melo
- Política Cultural: Fernando Antônio de Melo (Limoeiro)
- Seguridade Social: Cléber Paulo Verdolin

Jornal da APUBH

. Comissão Editorial: José de Siqueira e Dalmir Francisco
. Editor e jornalista responsável: Simone Ribeiro de Melo Jornalista - MTB 11455/MG
. Editoração eletrônica: Lucas Daian
. Tiragem: 3 mil exemplares

:: editorial

Esta edição especial sobre a assistência jurídica do Sindicato traz um balanço das atividades do setor no biênio 2008-2010 com informações sobre a tipologia dos atendimentos realizados, das ações propostas, ganhas, perdidas e/ou em julgamento. Publicamos também as chamadas para as novas ações judiciais propostas pela APUBH em defesa dos interesses e direitos de seus filiados, bem como para o novo grupo para a ação de incorporação da GAE. Finalizando o especial, o leitor encontrará notas sobre a rotina do sindicato e a chamada para as eleições da APUBH. Programe-se e participe do pleito.

Boa leitura e até a próxima edição!

Jurídico 1 (Novas Ações).....Página 03 e 04
Jurídico 2 (Balanço da gestão 2008/2010).....Páginas 05, 06 e 07
Notícias.....Página 07
Agenda.....Página 08

jurídico

Flávia da Cunha Pinto Mesquita e Daniella P. Ribeiro de Barros Viegas
Assessoras jurídicas da APUBH
Integrantes do escritório Geraldo Marcos & Advogados Associados.

NOVAS AÇÕES

A FIM DE CUMPRIR O SEU INTENTO NA DEFESA DOS DIREITOS DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE E MONTES CLAROS, A APUBH ANUNCIA NOVAS AÇÕES COLETIVAS.

1) DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS PARA OS APOSENTADOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR QUE RECEBEM **O ART. 192, I, DA LEI 8.112/90**, RELATIVAS AO PERÍODO DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2009

Os aposentados, integrantes da Carreira de Magistério Superior, com a edição da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, convertida na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, passaram a ter seus proventos constituídos de Vencimento Básico, Gratificação Específica do Magistério Superior - GEMAS e Retribuição por Titulação, além de outras vantagens asseguradas por direito adquirido, como é o caso da vantagem instituída pelo art. 192, I, da Lei 8.112/90.

Assim, para esses, o cálculo da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, deveria ser feito com base na nova estrutura remuneratória, desde fevereiro de 2009, na qual se inclui o pagamento da GEMAS e da Retribuição por Titulação. Entretanto, a UFMG não procedeu dessa forma, o que ocorreu somente à partir de agosto de 2009, data da **NOTA TÉCNICA Nº 147/2009 da SRH do MPOG.**

Diante disso, a APUBH entrará com ação coletiva, em representação processual dos aposentados filiados, que recebem a vantagem do art. 192, I, da Lei 8.112/90, para que sejam pagas as diferenças relativas ao período de fevereiro a agosto de 2009.

Para os aposentados no cargo de professor titular, que recebem a vantagem do art. 184, I, tudo indica que a UFMG também não está efetuando o pagamento dessa vantagem sobre a GEMAS e a RT, o que será analisado através da leitura dos comprovantes de rendimentos, a fim de que também seja avaliada a propositura de ação semelhante à noticiada.

2) DIFERENÇAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DA GED – GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA DE FORMA INTEGRAL PARA SERVIDORES APOSENTADOS PROPORCIONALMENTE DESDE MAIO DE 2005 E ATÉ FEVEREIRO DE 2008

A UFMG vinha pagando a GED integral para os servidores aposentados com proventos proporcionais, mas depois, em virtude de determinação da Controladoria Geral, cortou o pagamento, passando a fazê-lo de forma proporcional e ainda pleiteando a restituição de tudo que foi supostamente pago "à maior".

Ocorre que, no caso do aposentado, o legislador definiu que a referida gratificação seria calculada independentemente de tratar-se de inativo que perceba proventos integrais ou proporcionais.

Sendo assim, através dessa ação serão cobradas as diferenças relativas aos últimos 5 anos, limitadas ao mês de março de 2008, quando a GED foi extinta.

Na mesma ação, ainda poderá ser requerido que a UFMG se abstenha de efetuar qualquer desconto a esse título ou que devolva os valores eventualmente descontados dos aposentados.

3) DIFERENÇAS RELATIVAS AOS ÚLTIMOS 5 ANOS PELA AUSÊNCIA DE REVISÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ATIVA

O auxílio alimentação, em razão do seu caráter indenizatório, deveria ser reajustado anualmente pelo índice do INPC ou outro índice oficial, a fim de que fossem compensadas as variações dos valores decorrentes dos gêneros alimentícios. Para o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, o congelamento da parcela desconsidera a natureza alimentar do benefício e a própria lei que o instituiu. Assim, nessa ação serão pleiteadas as diferenças dos últimos 5 anos e até fevereiro desse ano, quando o valor passou para R$ 304,00.

4) PSSS – EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA OS SERVIDORES DA ATIVA DAS VERBAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO OU QUE NÃO INCORPORARÃO OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

A conduta da administração de ampliar a base de cálculo da contribuição previdenciária, incluindo parcelas que não devem ser tributadas, tais como adicional de férias, abono pecuniário, adicional ou auxílio-natalidade, adicional ou auxílio-funeral, adicional de prestação de serviço extraordinário, adicional noturno, adicional de insalubridade, de periculosidade ou de penosidade, ajuda de custo, auxílio creche e ainda as verbas que não se incorporam à aposentadoria, como a retribuição devida pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, viola princípios constitucionais e tributários.

>> Página 3

Diante disso, a APUBH ingressará com ação judicial coletiva, em representação de seus filiados, para buscar a cessação dos descontos e a devolução dos valores retidos indevidamente nos últimos cinco anos.

Aqueles que se interessarem em fazer parte das ações anunciadas deverão procurar a APUBH e providenciarem os documentos necessários, cuja relação estará à disposição dos filiados na sede da entidade, que deverão ser entregues impreterivelmente até o dia **21/05/2010** (sexta-feira).

NOVO GRUPO

APUBH ABRIRÁ NOVO GRUPO PARA PLEITEAR NA JUSTIÇA AS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO DA GAE AO VENCIMENTO BÁSICO

Entre as mudanças trazidas pela Lei 11.784 de 2008 na remuneração dos docentes está a que extinguiu a Gratificação de Atividade Executiva GAE e determinou a incorporação do seu valor ao vencimento básico.

Contudo, em muitas situações, dependendo do regime de trabalho, nível e classe no qual o docente está enquadrado, não houve a incorporação do valor total anteriormente pago a título de GAE, ou seja, 160% do vencimento básico.

Por exemplo, um professor **titular** do magistério superior, com doutorado, em regime de trabalho de **20 horas**, recebia R$ 566,07 como vencimento básico e R$ 905,71 a título de GAE em agosto de 2008, o que resultava R$ 1.471,78. Com as alterações trazidas, a partir de fevereiro deste ano o vencimento básico acrescido da GAE passou a ser de R$ 1.003,50, representando um decréscimo de R$ 468,28. **Docentes com mestrado ou com doutorado, em regime de 40 horas e em regime de dedicação exclusiva**, também são outros exemplos nos quais **não** houve a efetiva incorporação da GAE ao vencimento básico. Por outro lado, a lei foi integralmente cumprida para os docentes com graduação, aperfeiçoamento ou especialização, em regime de 40 horas.

Em muitos níveis de diversas classes da carreira os docentes foram lesados em seu direito, recebendo vencimento básico inferior àquele expressamente garantido pela lei, o que traz a necessidade de que as correspondentes diferenças sejam alcançadas mediante a atuação do Poder Judiciário, o que fará a APUBH em defesa dos seus filiados que se encontrem nessa situação.

Desse modo, necessário se faz que os filiados procurem o sindicato para mais informações, munidos dos comprovantes de rendimentos a partir de janeiro de 2009, se for integrante do magistério superior e desde junho de 2008, se for do ensino básico, técnico e tecnológico.

A relação dos documentos necessários ao ingresso da ação encontra-se disponível no "site" da APUBH e a entrega deverá ser feita até o dia **21/05/2010** (sexta-feira).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AS NOVAS AÇÕES:

> Cópias dos contracheques dos meses de **fevereiro e agosto de cada ano, desde 2005 e até fevereiro de 2010**;

> Cópias da CI e do CPF;

> Autorização para representação processual, com firma reconhecida;

> Contrato de honorários, devidamente assinado e em três vias;

> Se aposentado: cópia da portaria que concedeu a aposentadoria.

Observações:

1. Os documentos deverão ser fornecidos em tantas vias quantas forem as ações propostas pelo professor, sendo que a autorização deverá seguir o modelo específico para cada tipo de ação;

2. Para a ação das diferenças do art. 192, I, da lei 8.112/90 somente poderão ingressar os aposentados do magistério superior que recebem essa vantagem, o que deverá ser verificado na leitura dos comprovantes de rendimentos;

3. Para a ação da GED também só poderão ingressar os aposentados do magistério superior com proventos proporcionais, o que deverá ser verificado na portaria de aposentadoria;

4. Para a ação do auxílio alimentação poderão ingressar todos os professores da ativa, inclusive os do ensino básico, técnico e tecnológico e os professores substitutos;

5. Para a ação da PSSS somente poderão ingressar os professores efetivos, do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico e que estão na ativa;

6. Para o novo grupo da GAE seguir a orientação anterior, ou seja, poderão ingressar com a ação professores ativos e aposentados que não tiveram o valor da GAE corretamente incorporado ao vencimento/provento, sendo que para o magistério superior isso ocorreu em fevereiro/2009 e para o ensino básico, técnico e tecnológio, em julho/2008.

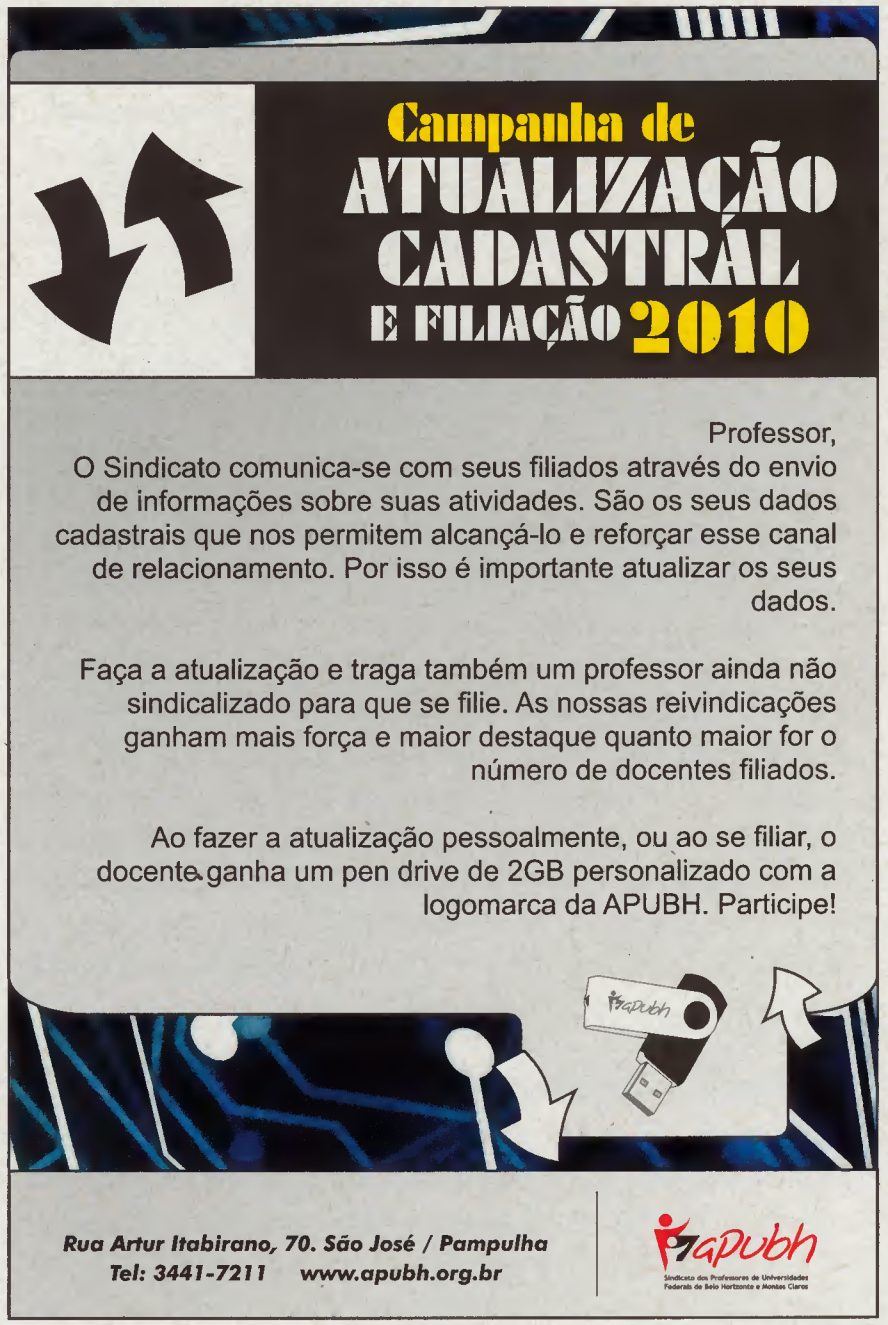
jurídico

BALANÇO JURÍDICO:
EFICIÊNCIA DA ATUAÇÃO DA APUBH

O Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros – APUBH, entidade associativa que atua em defesa dos direitos dos professores universitários há mais de trinta anos, tem um histórico de êxito em diversos pleitos judiciais, inclusive no último mandato da diretoria eleita para o biênio 2008-2010.

No processo nº 1999.38.00.021149-3,
cujo objeto é a incorporação aos vencimentos dos docentes do percentual de **3,17%** que deveria ter incidido no mês de janeiro de 1995 e o pagamento dos atrasados até a data da sua incorporação, a APUBH obteve decisão favorável no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que condenou a UFMG "a pagar aos filiados da autora o reajuste de 3,17% sobre os seus vencimentos, desde janeiro/95 até janeiro/2002, por força da MP nº 2.225/2001, devendo ser compensadas as parcelas que, porventura, já tenham sido comprovadamente pagas na esfera administrativa. Sobre as prestações em atraso incidirão correção monetária desde o vencimento de cada parcela, bem como juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação, até o advento da MP nº 2.180-35/2001, a partir de quando passam a correr à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês." Tendo a UFMG interposto Recurso Especial dessa decisão, o seu recurso foi inadmitido. Não obstante a APUBH ter sido vencedora, também interpôs Recurso Especial, visando a majoração do percentual dos juros de mora, recurso este que foi admitido e será apreciado pelo Superior Tribunal de Justiça.

No Mandado de Segurança nº 2000.38.00.001481-0,
cujo objeto foi o restabelecimento do pagamento da gratificação denominada '**vantagem pessoal**', devida aos docentes que **exerciam cargos de direção, funções comissionadas ou funções de confiança** a partir da edição da Portaria 474 do MEC, de 26 de agosto de 1987, a APUBH obteve liminar que garantiu o depósito em juízo das parcelas discutidas. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, julgou favoravelmente os pedidos do Sindicato, determinando que "a vantagem pessoal incorporada na vigência da Lei 7.596/87 e nos valores fixados pela portaria 474/87 não pode ser reduzida em função da transformação das funções de confiança em cargos de direção, promovida pela Lei 8.168/91, sob pena de violação aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de vencimentos". Vários professores já receberam os valores que estavam depositados em juízo. Agora, discute-se apenas o pagamento das diferenças de correção monetária.



No Mandado de Segurança nº 2004.38.00.015857-1,
que buscou a inexigibilidade da **contribuição previdenciária** instituída pela Emenda Constitucional nº 41/03 dos aposentados filiados à APUBH, a decisão definitiva concedeu parcialmente a segurança, para determinar à UFMG que somente fizesse incidir a contribuição previdenciária dos professores representados na ação, servidores aposentados à data da edição da EC 41/03, no que exceder o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (INSS), atualmente fixado em R$ 3.418,15.

No processo nº 2006.38.00.028544-1,
cujo objeto é o restabelecimento do pagamento aos professores da vantagem pecuniária consistente na incorporação dos **quintos** decorrentes do exercício de funções de chefia, direção e assessoramento, funções gratificadas e cargos de direção exercidos por mais de 12 meses até 5 de setembro de 2001, o Juiz da 18ª Vara Federal, na qual a ação foi distribuída, proferiu decisão favorável e condenou a UFMG a efetuar a incorporação na remuneração e/ou proventos dos professores das parcelas denominadas quintos. O processo encontra-se no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a fim de que sejam apreciados os recursos interpostos pelas partes.

No processo nº 2007.38.00.029659-9,
cujo objeto é a equiparação da **GED** percebida pelos aposentados e pensionistas no mesmo valor pago aos ativos, a decisão de primeira instância também foi favorável aos filiados da APUBH. A decisão proferida pelo Juiz da 08ª Vara Federal determinou que a UFMG procedesse à inclusão da GED, de acordo com os 140 pontos pagos ao pessoal da ativa, na folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas associados à APUBH. Condenou ainda a UFMG a pagar os atrasados desde março de 2004 até a data da inclusão em folha, com correção monetária e juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação. O processo encontra-se no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aguardando a apreciação dos recursos interpostos pelas partes.

No processo nº 2008.38.00.001103-2,
no qual se busca o restabelecimento do cálculo das vantagens do artigo **184** da Lei 1.711/52 e do artigo **192** da Lei 8.112/90 aos professores aposentados e pensionistas destes, na forma como vinham sendo pagas antes da criação da classe de professor associado, a APUBH obteve êxito no pedido de antecipação da tutela (equivalente a uma liminar) para determinar que a UFMG restabeleça o beneficio dos professores que fazem parte da ação, mediante depósito dos valores em juízo. A UFMG interpôs recurso contra essa decisão, mas não obteve êxito. Atualmente, o processo aguarda a prolação da sentença.

Além de todos estes processos coletivos que a APUBH propôs, em representação de seus filiados, a assessoria jurídica disponibilizada pela entidade obteve êxito em diversas demandas individuais, com objetos diversos, como é o caso da recomposição de contas de FGTS, da aplicação da taxa de juros progressivos nas contas do FGTS, da correção de cadernetas de poupança, da inexigibilidade de restituição ao erário de parcelas recebidas de boa-fé, do reajuste remuneratório de 3,17%, de progressões funcionais que haviam sido negadas administrativamente pela UFMG, de revisões de aposentadoria e de pensões, de pagamento do abono de permanência, dentre outros.

Ao todo, só no biênio 2008-2010 foram propostas mais de 200 ações judiciais, dentre individuais e coletivas, das quais destacamos:

1. ações em que são pleiteadas a equiparação da GED que era paga aos aposentados com o pessoal da ativa, sendo que em várias demandas individuais propostas existem decisões favoráveis;
2. ações em que se busca o reajuste relativo à concessão da VPI;
3. ações relativas à indenização pela ausência de contraprestação decorrente do exercício de funções gratificadas e cargos de direção;
4. ação de restituição do imposto de renda retido indevidamente sobre o abono de permanência;
5. ações em que se busca a paridade das pensões decorrentes de aposentadorias concedidas antes de 2003;
6. ações de revisões das aposentadorias e pensões concedidas pela média;
7. ações em que são pleiteadas a correta incorporação da GAE ao vencimento básico.

Para esse semestre ainda serão propostas as ações coletivas anunciadas nesse boletim que tratarão das seguintes questões:

1) diferenças remuneratórias para os aposentados que recebem o art. 192, I, da Lei 8.112/90, em vista da reestruturação da carreira desde fevereiro de 2009 e até agosto do mesmo ano;

2) pagamento da GED de forma integral para os servidores aposentados proporcionalmente, até março de 2008, quando a GED foi extinta;
3) diferenças decorrentes da ausência de reajuste do valor do auxílio alimentação para os servidores da ativa, relativas aos últimos 5 anos e até fevereiro de 2010, quando o auxílio passou para R$ 304,00;
4) exclusão da base de cálculo da contribuição para o plano de seguridade social das verbas que não incorporam os proventos de aposentadoria e que tenham caráter indenizatório. (Ver matéria na página 3).

Destacam-se, ainda, as vitórias que a APUBH e a sua assessoria jurídica obtiveram extrajudicialmente, mediante o reconhecimento da inocência de docentes em processos de sindicância e em processos administrativos disciplinares, instaurados pela UFMG, além dos êxitos em alguns dos mais de 70 requerimentos administrativos elaborados só no biênio 2008-2010, nos quais foram obtidos os pagamentos de parcelas remuneratórias, como o abono de permanência, os adicionais de titulação, e, mais recentemente, a adequação da vantagem prevista no artigo 192, I, da Lei nº 8.112/90, para tomar como base de cálculo toda a remuneração dos docentes.

Também foram obtidas outras vitórias administrativas em diversos pedidos apresentados perante a UFMG, de revisões de aposentadorias, de adequações de contagens de tempo para fins de aposentadoria, inacumulações de cargos públicos, renovações de DE, progressões funcionais, dentre outros objetos.

Todos estes fatos demonstram a eficiência da atuação da APUBH, em defesa de seus filiados, o que deve ser valorizado pela categoria, como forma de fortalecimento da classe e de desenvolvimento profissional.



// notícias



1. Plantões de esclarecimento sobre o Imposto de Renda 2010

Para sanar as dúvidas que surgem durante o preenchimento do formulário de declaração do imposto de renda, a APUBH disponibilizou, os serviços do contador Edilson de Miranda de Oliveira. No dia 31 de março, os atendimentos foram feitos na sede do sindicato, de 10h às 13h. Outros foram realizados, posteriormente, na sede da Centercon, para atender a demanda apresentada pelos docentes. Todas as informações sobre o tira-dúvidas foram disponibilizadas na página eletrônica do sindicato, na newsletter e enviada por e-mail a todos os filiados.

2. Happy Hour da APUBH

O sindicato promoveu no dia 23 de abril (sexta-feira) um animado Happy Hour para seus antigos e recém-filiados. A atividade faz parte de um conjunto de ações que serão desenvolvidas visando a incentivar o reconhecimento da sede da APUBH também como um espaço para o congraçamento, a alegria e a descontração.
Na primeira edição, o tema foi a comida de buteco, mas os interessados podem enviar sugestões. As próximas edições serão realizadas ainda em 2010 e as datas serão divulgadas na página do sindicato e pela newsletter. A participação dos docentes é fundamental para o sucesso do evento. Portanto, não deixe de confimar a sua presença e traga um acompanhante na próxima edição.

3. Assembleia Geral Ordinária – prestação de contas

A APUBH realizou no dia 31 de março (quarta-feira), no auditório I do ICEX, uma Assembleia Geral Ordinária para discussão e aprovação do relatório de atividades e plano orçamentário para 2010, conforme o edital publicado no Jornal HOJE EM DIA, do dia 23 de março de 2010 e chamada do outdoor do campus UFMG.

_/ agenda apubh

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

As eleições da APUBH serão realizadas nos dias 20 e 21 de maio de 2010 (quinta e sexta-feira), em todas as unidades dos Campi Pampulha, Saúde e Montes Claros da Universidade Federal de Minas Gerais. O edital de abertura foi publicado no jornal Hoje em Dia, do dia 30 de março de 2010. Têm direito ao voto todos os professores filliados ao sindicato. Os docentes não filiados e que tiverem interesse em votar podem preencher a ficha de filiação em qualquer zona eleitoral e automaticamente participar do pleito. Os locais e horários de votação podem ser conferidos abaixo.

Edital Conjunto de Convocação das Eleições para a Direção Geral, para o Conselho de Representantes e para o Conselho Fiscal do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros – APUBH.

O SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE E MONTES CLAROS – APUBH, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, MG, na rua Artur Itabirano nº70, bairro São José/Pampulha, por intermédio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições e em obediência ao preconizado no art. 59 do estatuto da entidade, convoca todos os seus associados com direito a voto, para as eleições da Direção Geral, do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal da entidade, mandato do biênio 2010/2012; a se realizarem em processos eleitorais distintos e concomitantes nos dias 20 e 21 de maio de 2010 (quinta e sexta feira). As mesas coletoras de votos serão instaladas nas unidades abaixo informadas e funcionarão nos respectivos horários: **Pampulha - (Av. Antônio Carlos,6627 - Pampulha - Belo Horizonte–MG) - 9h às 18h:** Escola de Música; Escola de Belas Artes; Faculdade de Farmácia;Escola de Educação Física e Terapia Ocupacional; Escola de Veterinária; Centro Pedagógico; Reitoria; Faculdade de Odontologia; Colégio Técnico; **9h às 22h:** Faculdade de Educação; Faculdade de Letras; Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas; Instituto de Ciências Biológica; Instituto de Ciências Exatas; Instituto de Geociências; Faculdade de Ciências Econômicas; Escola de Engenharia; Escola de Ciência da Informação; **13h às 22h:** Teatro Universitário; Centro - **9h às 18h:**Escola de Engenharia (Av. Contorno, 842, Centro, Belo Horizonte – MG); Escola de Engenharia (Rua Espírito Santo, 35, Centro, Belo Horizonte – MG); Escola de Arquitetura (Rua Paraíba, 697, Funcionários, Belo Horizonte – MG); Faculdade de Medicina (Av. Alfredo Balena, 110 - Campus Saúde, Belo Horizonte – MG); Escola de Enfermagem (Av. Alfredo Balena, 190 - Campus Saúde, Belo Horizonte – MG); **9h às 22h:** Hospital das Clinicas (Av. Alfredo Balena, 110 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG); Faculdade de Direito (Av. João Pinheiro, 100, Centro, Belo Horizonte – MG); **Cidade de Montes Claros** - MG - **9h às 22h:** Instituto de Ciências Agrárias (Av. Osmani Barbosa S/N - Bairro JK Montes Claros - MG); **Sede da ABUBH - 9h às 22h:** (rua Artur Itabirano nº 70, bairro São José/Pampulha,). A inscrição das chapas deverá ser feita na sede do sindicato sito à rua Artur Itabirano nº 70, bairro São José/Pampulha, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09h00 (nove) às 18h00 (dezoito) horas, mediante requerimento endereçado à comissão eleitoral, observadas as exigências e formalidades previstas no Estatuto da entidade. O horário e a data limite para a inscrição das chapas é o seguinte: 18h00 (dezoito horas) do dia 22 de abril de 2010.

Belo Horizonte, 29 de março de 2010.

Diretoria Executiva do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros - APUBH.